



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO : Projeto de Lei n.º 023/2017
PROPOSTANTE : Datado de 06 de junho de 2017
PROPOSTANTE : Executivo Municipal
PARECER : Nº 005/2017

APROVADO POR
UNANIMIDADE
Em 10/08/17

SÚMULA: Institui o Programa de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudos e dá outras providencias.

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental, o projeto veio a esta Comissão.

A MATÉRIA EM ANÁLISE TRAMITA NESTA Casa Legislativa por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de lei, tem por objetivo instituir o programa de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudos.


O texto de Lei dispõe sobre a instituição do Programa, cita quem poderá ser beneficiário, trata dos objetivos, dispõe a forma de concessão das referidas bolsas, traz ainda as possibilidades de exclusão do programa ora criado, ainda institui um conselho de acompanhamento e assim trata das questões pormenorizadas que embasam o presente Projeto de Lei.

O texto traz ainda considerações pertinentes a cerca da matéria aqui tratada, e em anexo está a justificativa que embasa a criação da presente Lei.

É o Relatório, se manifesta assim;

ANÁLISE

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 71, do Regimento Interno, desta Câmara de Vereadores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Insta mencionar que conforme apresentado o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o qual opina pela legalidade e devida tramitação do Projeto de Lei em comento, esta Comissão passa a análise restrita, a que lhe compete, do referido projeto.

Importante mencionar que a instituição de tal programa, assim como a sua manutenção, onera o município e se faz necessário que exista dotação específica para custeio, e respectiva manutenção.

Desta feita esta Comissão requereu informações técnicas quanto à dotação, e demais dúvidas que se faziam pertinentes para que fosse assegurado o fiel cumprimento do mesmo. Diante da solicitação das informações necessárias, adveio resposta por meio do Ofício 091/2017 datado de 26 de junho de 2017.

Ocorre que aos olhos desta Comissão, as informações prestadas eram obscuras e complicadas, necessitando de um melhor esclarecimento, especialmente quanto a fonte da qual seria retirado o custeio para manutenção.

Sendo assim em data de 04 de agosto de 2017, em reunião com profissional responsável pela contabilidade do executivo, que prontamente atendeu convite desta Comissão, nos foi aclaradas as dúvidas que ainda pairavam a cerca do projeto em comento.

Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

especificamente quando trata da competência a que reveste esta Comissão. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do ***Parecer favorável*** ao **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 023/2017**.

CONCLUSÃO

Neste sentido, por tudo aqui apresentado, opino pela tramitação ordinária do Projeto de Lei em epígrafe, vez que deverá constar em pauta em sessão ordinária aprazada para 10 de agosto de 2017.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

São Miguel/RN 07 de Agosto de 2017.

Gabinete do Vereador Alysson Claiton da Silva – Câmara Municipal de São Miguel.

Presidente e Relator: ALYSSON CLEITON DA SILVA

Vice-Presidente: JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO

Secretário: IDEUS COSTA NUNES JÚNIOR